



Assembléia Legislativa de São Paulo

Fórum São Paulo Século 21

Relatórios Temáticos Finais

Cidadania



Assembléia Legislativa de São Paulo

Fórum São Paulo Século 21

Relatórios Temáticos Finais

Cidadania

DIMENSÕES DA CIDADANIA

O grande desafio do Grupo Cidadania foi trabalhar com um tema que envolve forte conteúdo conceitual, sem perder de vista a realidade objetiva. O conceito que permeia este trabalho é: “cidadania é a consciência que o indivíduo tem do direito a ter direitos” (Harendt). O exercício de direitos e deveres. Assim sendo, houve a preocupação em apresentar a questão da cidadania, na sua trajetória histórica, como fruto da luta pela conquista de direitos. Ao mesmo tempo, pareceu importante confrontar os direitos formais a uma série de indicadores, através dos quais fosse possível mensurar as verdadeiras dimensões da qualidade de vida e da sociabilidade no Estado de São Paulo.

A prática da cidadania vincula-se, portanto, à instauração da democracia, de conformidade com o direito e a vontade expressas na Constituição. Ela está comprometida com a efetivação dos direitos positivados por meio da cooperação entre indivíduos e grupos. Preocupa-se, permanentemente, com a emergência dos novos sujeitos de direitos, ampliação do espaço participativo e a efetivação dos direitos humanos.

CIDADANIA E DEMOCRACIA

A compreensão adequada dos direitos de cidadania em seus matizes contemporâneos deve partir dos processos pelos quais esses direitos são formulados, reivindicados, transformados e, sobretudo, vivenciados como parte da experiência de seres humanos concretos. Esta perspectiva exige a consideração de núcleos da vida social (como o trabalho, as sociabilidades, a comunicação e a produção cultural), em que a cidadania de fato se enraiza enquanto lealdade e horizonte de ação compartilhada.

À medida que se constituem processos históricos de conquista de direitos e deveres, a cidadania e a democracia concretizam-se na sociabilidade cotidiana e na verdadeira eficácia das instituições e equipamentos públicos. O grande desafio dos dias de hoje – quando as potencialidades técnicas e materiais da humanidade permitem a solução dos problemas de fome e de miséria – é enfrentar as situações extremas de miséria e de carência presentes em um país de enormes diferenças sociais. Avaliando os indicadores sociais brasileiros, no começo da década de 90, Vilmar Farias assinala que: “a iníqua distribuição de renda e, mais especificamente, *a desastrosa distribuição dos ingressos diretos entre capital e trabalho* colocam limites estruturais quase intransponíveis ao eficiente funcionamento de qualquer política social”.¹

A cidadania efetiva pressupõe um cidadão com capacidade de autonomia, com suficiente maturidade para enfrentar as situações tensas e outras inconveniências dos centros urbanos. Um cidadão que possa usufruir da vida cultural das cidades e que crie vínculos solidários com seu espaço. Um cidadão, no sentido mais profundo, que se identifique positivamente com sua cidade e seus habitantes. Nesse sentido, a pobreza e a injustiça não podem ficar dependendo de ações caridosas e/ou filantrópicas. Para que a atuação pública seja eficaz, é fundamental que parta da elaboração correta do problema; da discussão aberta e pública das soluções e da determinação política de todos os agentes sociais com capacidade de promover mudanças.

Dessa forma, no Caderno do Fórum São Paulo Século XXI, referente ao tema Cidadania, procurou-se verificar as condições para o exercício dos direitos de cidadania, sua eficácia e a conseqüente assunção dos deveres pelos cidadãos. Tomando como ponto de partida o estudo de Elizabeth Jelin, foram constatadas as dificuldades envolvidas na efetivação das liberdades democráticas, com seus direitos e deveres, em países saídos de regimes militares autoritários, como é o

¹ FARIAS, V. “A conjuntura social brasileira”. *Novos Estudos Cebrap*. São Paulo, n.33, julho de 1993, p.112.

caso da maior parte da América Latina, inclusive o Brasil. “Os períodos de transição para a democracia e o estado de direito são, nesse sentido, árduos. Partindo de um aparato institucional estatal do qual se apropriaram atores autoritários, o desafio é a transformação dessas instituições, que têm de mudar de “dono”. E é nesse ponto que a relação que a cidadania estabelece com as instituições estatais se torna crucial. Com efeito, contrariamente ao funcionamento cotidiano com expectativas relativamente claras e ordenadas das democracias estáveis, na vida cotidiana durante os períodos de transição fica difícil saber de antemão quais são as tarefas que devem assumir as distintas agências do estado, quais as responsabilidades da cidadania”.²

A CIDADANIA SE EXERCE NAS CIDADES

A cidadania, tal como é efetivamente vivida no contexto urbano, tornou-se portanto o eixo desse trabalho. Assim, no Caderno, centrou-se a análise nas condições reais do exercício (ou não) da cidadania no contexto da Região Metropolitana de São Paulo e do Estado de São Paulo, utilizando, sempre que possível, indicadores estatísticos para equacionar a magnitude dos problemas. Da mesma maneira, foram incorporadas informações da bibliografia qualificada que existe sobre o tema.

A cidade foi analisada em suas várias dimensões, mas basicamente como local em que o indivíduo exerce sua cidadania. Nesse sentido, enfatizou-se a importância das políticas públicas conjugadas na área da habitação, saneamento básico, educação e saúde, além da eficácia dos programas de renda mínima.

Foi acentuada a importância da casa própria, que consiste em projeto de vida e refúgio contra as características excludentes e violentas das metrópoles do

² JELIN, E. “Cidadania e alteridade: o reconhecimento da pluralidade”. *Cidadania*. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n.24, p.18.

subdesenvolvimento industrializado. Assim, em virtude da condição generalizada de subcidadania, a autoconstrução, do ponto de vista de moralidade e dignidade, tende a se solidificar nos valores e símbolos edificados em torno de projetos individuais: é o primado do *cidadão privado*.³

Em torno do tripé família, trabalho e casa própria, grande parte da população constrói sua cidadania; mais do que isso, vivencia a possibilidade de fazer projetos e realizá-los. Essa *cidadania privada* pode ser o ponto de partida de uma cidadania mais pública, marcada pela idéia da responsabilidade social. A casa própria vem acompanhada da compra da televisão, dos elétricos domésticos. E a propriedade, por menor que seja, gera interesses a serem defendidos. Nesse sentido, a criação de tribunais de pequena causa pode garantir o acesso à justiça para a população que mora em bairros afastados.

CIDADANIA E COTIDIANO URBANO

Entre os muitos problemas que os cidadãos enfrentam no dia-a-dia de sua cidade, a questão da desproteção diante da violência é o mais grave deles. A paisagem urbana reflete essa “arquitetura do medo”, como tem sido chamada. Enquanto os mais ricos optam pela segurança privada e pelo “cercamento” (muro, vídeos e cercas eletrificadas fazem parte das “trincheiras” dos bairros ricos), os cidadãos das periferias pobres são vítimas da violência e da impunidade dos criminosos civis e militares. Verifica-se, ainda, a coexistência entre esquadrões da morte (que fazem “justiça” nas periferias) e seguranças pessoais que infestam as ruas dos mais poderosos. Assim, a cidade vive sob diversas leis e regras.

As tênues barreiras entre o comportamento das “autoridades” (policiais) e o dos bandidos desgastam a confiança da população na segurança pública. A

³ KOWARICK, L. *Cidade e cidadania: cidadão privado e subcidadão público*. Iphan, 1996.

intimidação imposta pela segurança privada nos bairros de classe alta também contribui para a diminuição do cidadão comum, que se torna um suspeito potencial.

O DESCOMPASSO ENTRE DIREITOS FORMAIS E DIREITOS REAIS

Notadamente a partir da promulgação da Constituição de 1988, convive-se com uma ordem jurídica que prevê, de uma forma abrangente, a proteção dos direitos humanos e assegura os instrumentos legais necessários ao seu implemento. Contudo, a realidade mostra um descompasso entre a previsão legal e a ocorrência de violações.

A real garantia dos Direitos Fundamentais ainda é privilégio de uma pequena parcela da população, que reúne elementos hábeis para fazer valer suas prerrogativas perante um Estado estruturalmente pouco permeável aos reclamos legítimos de uma maioria carente de oportunidades e recursos. Nesse quadro, verifica-se o descompasso entre a crescente consciência coletiva de “ter direitos” e a efetiva capacidade das instituições de atender a esses direitos formalmente assegurados. A frustração das expectativas de uma Justiça rápida e eficiente leva a população mais carente a se afastar dos instrumentos formais de solução dos conflitos, o que resulta na deterioração progressiva das relações sociais democráticas.

VIOLÊNCIA POLICIAL E DIREITOS HUMANOS

Segundo o relatório “Brutalidade Policial Urbana no Brasil”, do Humans Right Watch Americas, de 1997, a partir de 1970, aumentou de 5 para 11 o número de cidades brasileiras com população superior a 1 milhão de habitantes. Ao mesmo tempo, diversas autoridades estaduais têm desencadeado esforços encorajadores para atacar o problema da violência policial. Em São Paulo, o secretário de

Segurança Pública implementou um programa para retirar temporariamente da ativa policiais envolvidos em assassinatos, oferecendo-lhes um serviço de aconselhamento psicológico. O secretário criou também a Ouvidoria para receber denúncias de violência policial.

Um componente-chave para essa violência contínua era a falta de controle eficaz sobre os abusos dos policiais militares. Nessa direção, destacam-se as recomendações da Secretaria Nacional de Direitos Humanos:

- processar criminalmente policiais violentos;
- estabelecer competência federal para crimes contra os direitos humanos;
- investigar de forma independente o abuso policial;
- investigar através do Ministério Público;
- criar grupos de investigadores independentes dentro dos Ministérios Públicos; estabelecer divisões especiais para os direitos humanos nos Ministérios Públicos;
- tornar independentes os Institutos Médico-Legais;
- eliminar a competência da Justiça Militar para crimes contra civis;
- tipificar o crime de tortura ;
- criar Ouvidorias ou Conselhos para os direitos humanos;
- proteger as testemunhas;
- impor disciplina administrativa;
- modificar a indicação dos assistentes da acusação;
- controlar a força letal;
- controlar os disparos das armas de fogo;
- proibir por completo o uso de armas de fogo não-oficiais;
- desencorajar os confrontos armados;
- implantar treinamento mais intenso;

- assegurar o treinamento em meios não letais de controle para situações perigosas;
- pagar melhores salários para os policiais;
- coletar e publicar dados sobre os abusos;
- procurar assistência internacional para a reforma dos Sistemas Judiciário e Policial.

O PROGRAMA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

Belisário dos Santos Jr., ao analisar a dimensão do cotidiano dos direitos humanos, ressalta que: “Um programa de direitos humanos visa, fundamentalmente, estabelecer uma alteração cultural, constituindo um instrumento de transição entre o convívio de uma sociedade com as violações sistemáticas aos direitos dos cidadãos e o momento seguinte, de exigência de respeito e incentivo à promoção desses direitos.

Daí, a preocupação natural com a face mais eficiente desse processo transformador: a educação para os direitos da cidadania”.⁴

Em seguida, Santos Jr. traça os contornos principais do Programa Estadual de Direitos Humanos: “Tem por parâmetro o Programa Nacional de Direitos Humanos. Ambos obedecem à deliberação da comunidade internacional reunida em Viena, na já citada Conferência Mundial de Direitos Humanos. Estabelecendo como premissas a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos, ali se decidiu recomendar aos países que realizassem programas de direitos humanos.

O Brasil assim procedeu, anunciando seu programa em 13 de maio de 1996. O Estado de São Paulo, neste Governo Mário Covas, acompanhou a iniciativa e, a

⁴ “O verso e o reverso da cidadania na criação de um plano de Direitos Humanos”. In: LERNER, J. (coord.). *Cidadania – verso e reverso*. São Paulo, Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Imprensa Oficial, 1997-98, p.21.

partir de 14 de setembro de 1997, é o primeiro Estado brasileiro a ter um Programa Estadual de Direitos Humanos.

O Programa de São Paulo foi construído a partir de um consenso com a sociedade civil. Houve parceria entre o Governo do Estado, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa e o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo”.⁵

As principais características do Programa Estadual são:

- “- ampla participação da sociedade civil em sua elaboração (mais de 600 ONGs);
- participação do Ministério Público e do Poder Judiciário na elaboração e em parcerias constantes de várias proposições;
- abrangência dos direitos civis e políticos, mas também dos direitos econômicos, sociais e culturais;
- fixação de 303 pontos concretos de consenso, através de medidas (já em execução em grande parte), cujo cumprimento melhorará a condição de vida da cidadania em São Paulo;
- monitoramento de sua execução por órgão composto por governo e sociedade civil, com observação da Assembleia Legislativa, Ministério Público e Poder Judiciário.”⁶

DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA

Três grandes movimentos relativos ao acesso à Justiça influíram decisivamente nos sistemas jurídicos, com o objetivo de assegurar o exercício efetivo dos direitos do cidadão.⁷

⁵ Idem, *ibidem*, p.47.

- 1º movimento, na década de 60, individualista e igualitário e voltado para proporcionar assistência judiciária a litigantes de baixa renda, sem condições de custear despesas com advogado;
- 2º movimento, que proporciona representação jurídica para o interesse público, levando a uma superação individualista dos processos judiciais, por uma concepção coletiva. Concretizam-se reformas que propiciam a emergência dos direitos difusos, chamados de “grupais”, que diferem daqueles portados especificamente pelos pobres, reconhecendo-se a falência dos mecanismos do sistema do *welfare state* para a proteção social;
- 3º movimento, na década de 70, a “terceira onda”, buscando conceder proteção judicial a interesses não representados ou representados ineficazmente. Impõe-se a mudança do procedimento judicial em geral para tornar os direitos exeqüíveis. Essa terceira onda, na verdade, compreende um movimento mundial para o estabelecimento de uma Justiça “coexistencial”, baseada na conciliação, em critérios de igualdade social distributiva e na participação de membros da comunidade diretamente interessada na controvérsia em questão. A terceira onda no Brasil é representada pelos Juizados Especiais de Pequenas Causas.

JUIZADOS ESPECIAIS DE PEQUENAS CAUSAS

As alterações na forma de sociabilidade e conflituosidade, que caracterizam a sociedade contemporânea, apontam a necessidade de instrumentos de resolução dos impasses surgidos por meio de mecanismos mais singelos e ágeis. Os observadores da ação do Poder Judiciário indicam que esse órgão não possui a estrutura necessária para atender à crescente e complexa demanda, principalmente

⁶ Idem, *ibidem*, p.47.

⁷ VIANA, L.V. et alii. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Revan, 1999, p.154.

nas grandes cidades A criação dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, em 1984, utilizando-se da conciliação como forma de evitar a instauração do processo, foi uma experiência pioneira para responder às críticas da morosidade da Justiça. Pode-se dizer, também, considerando o fato de não ser obrigatória a participação do advogado, que o objetivo maior do Juizado Especial é aproximar o Poder Judiciário da população de classe social desfavorecida. Essa experiência merece ser expandida.

JUIZADO ITINERANTE

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo desenvolve projeto no sentido de ampliar a experiência dos Juizados e alcançar a população mais desassistida. Como informa a *home page* do TJSP, a cidade de São Paulo tem, desde 11 de agosto de 1998, dois *trailers* – completamente equipados –, que vão aos bairros oferecer oportunidade para as pessoas resolverem suas controvérsias sem precisarem se deslocar até o Fórum, na maioria das vezes muito distante. Essa experiência merece ser avaliada dada a relação custo-benefício que favorece sua expansão.

O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Constituição Federal de 1988 conferiu maior importância ao papel do Ministério Público na promoção da justiça, outorgando poderes para defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Ligado à estrutura do Poder Executivo, o Ministério Público tem, contudo, autonomia funcional, como indica o artigo 127 da Constituição Federal, representando a sociedade em juízo e fora dela. Ressalte-se que, por meio da Ação Civil Pública – instrumento extremamente eficaz para a defesa de interesses

coletivos ou difusos –, o Ministério Público vem desenvolvendo uma atividade relevante na defesa da cidadania, tais como ingressar com ação para garantir o direito à saúde e, portanto, o fornecimento de remédio contra Aids por parte do Estado, garantir o abrigo às crianças em situação de rua, entre outras iniciativas.

Críticas têm sido feitas ao comportamento às vezes açodado do Ministério Público na propositura de ações na defesa da coisa pública. Contudo, os equívocos e erros poderão ser ressarcidos pelo Estado. Esse é um preço mínimo que a sociedade paga pelo aperfeiçoamento de suas instituições.

O PAPEL DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

O papel das entidades da sociedade civil, mais recentemente conhecidas como entidades do terceiro setor, vem adquirindo grande relevância no acesso à justiça. No Estado de São Paulo, é na área de defesa do consumidor que estas associações mostram a sua eficiência na defesa dos interesses dos seus associados e na promoção do respeito aos direitos difusos.

Na defesa dos direitos da cidadania, atuam entidades nos mais variados campos, como o PNBE – Pensamento Nacional das Bases Empresariais, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ABI – Associação Brasileira de Imprensa, CJP – Comissão Justiça e Paz e tantas outras.

INICIATIVAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO

A visibilidade da exclusão social se acentua no espaço das grandes cidades, mais especificamente, nas regiões periféricas. Surgiram, desta forma, coordenados pela Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, o Centro de Integração da Cidadania – CIC e as Jornadas da Cidadania.

O CIC – local estruturado pelo Estado para ajudar a resolver conflitos e prestar serviços públicos, de forma ágil e com a participação da comunidade – dispõe de atendimentos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Procuradoria do Estado, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e da Secretaria da Segurança Pública. O Centro propicia a maior participação da população nas decisões que lhe dizem respeito, além de integrar um dos primeiros postos de Polícia Comunitária instalada no Estado de São Paulo, reduzindo a violência na região do Itaim Paulista. Traz em si a resolução de uma questão de crucial importância para a Administração Pública, ou seja, a superação da fragmentação dos serviços públicos e a demora no atendimento.

O CIC é organizado em três núcleos denominados gerencial, distribuição da justiça e núcleo de políticas sociais e assistência social, cabendo à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a coordenação geral do programa, no primeiro núcleo, com a articulação dos demais núcleos, mediante a participação direta no planejamento, execução e avaliação de todos os outros órgãos.

Assim, no núcleo de distribuição da justiça, verifica-se a existência de trabalho integrado das instituições judiciárias e de apoio na promoção do conceito de cidadania e democratização do acesso à justiça.

Nessa direção, o Poder Judiciário realiza seu trabalho através do Juizado Informal de Conciliação (zonas leste e oeste da Capital), aproximando a Justiça em relação à população da periferia de São Paulo.

O Ministério Público, no Centro Integrado de Cidadania, atende à população da região e faz orientação jurídica nas mais diversas áreas: solicitações de certidões (nascimento, casamento, registro tardio, 2ª via de certidões, certidões com isenções de emolumentos); encaminhamento de casos especiais para a Assistência Social e Procuradoria de Assistência Judiciária, além de propor ações judiciais; encaminhamento de pedidos de reconhecimento de paternidade; expedição de alvarás para levantamento de PIS, FGTS e poupanças; interdições, retificações,

opinando sobre tutela; suprimento de idade para casamento; pedidos de guarda, pensão de alimentos; entre outros.

De igual maneira, atua a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria de Assistência Judiciária, orientando e encaminhando os assuntos da área de família e conflitos criminais.

Atua, ainda, o Procon, através de plantões semanais nos locais em que o CIC opera, atendendo reclamações e distribuindo cartilhas acerca dos direitos do consumidor, além de realizar palestras de conscientização em escolas e instituições não-estatais.

O Núcleo de Políticas Sociais e Assistência Social do CIC procura, por intermédio da ação articulada entre várias Secretarias de Estado e entre parcerias externas celebradas com organizações públicas não-estatais, implementar a execução de inúmeras políticas públicas em várias áreas da plena efetivação da cidadania.

Tem-se, assim, por exemplo, o atendimento à família proporcionado pela Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, através de um convênio com o Pró-Mulher e Cidadania, que objetiva atender os usuários que apresentam conflitos pessoais, familiares e na comunidade, que impliquem violência atual e potencial. O trabalho procura prevenir o agravamento de conflitos (violência doméstica, evasão escolar, uso de drogas e outros), intervindo nas relações de família.

Em outra ponta da cidadania, a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, do Governo do Estado de São Paulo, vem atuando no âmbito do CIC emitindo carteiras de trabalho para os trabalhadores, financiando curso de qualificação e requalificação profissional, articulando e identificando, com empresas da região, a definição e o preenchimento de postos de trabalho.

Nesta mesma perspectiva, a CDHU – Companhia para o Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo vem aproximando a política pública habitacional da população mais desassistida, atendendo usuários e orientando mutuários da Companhia sobre o cadastramento para aquisição de imóvel,

informações sobre divisas, manutenção em imóveis danificados ou irregulares, fazendo cálculos de prestações e realizando acordos com mutuários inadimplentes.

O CIC facilita, ainda, a comercialização de produtos manufaturados por presidiários, em parceria com a Funap – Fundação Prof. Dr. Manuel Pedro Pimentel.

O Núcleo de Segurança Pública pauta sua atuação, junto ao CIC, por metodologias alternativas desenvolvidas em cooperação pelas polícias civil e militar, como, por exemplo, mediação familiar e prevenção ao uso de drogas, através da sensibilização e educação. Segundo avaliações, este aspecto tem trazido ganhos tanto para a população quanto para a própria polícia, uma vez que muda sua imagem institucional.

O posto da Polícia Comunitária discute com as lideranças locais a identificação das demandas da comunidade, divulgando o policiamento comunitário e realizando a segurança na prestação de serviços.

As “Jornadas da Cidadania” constituem um projeto desenvolvido em parceria com associações de bairros localizados na periferia da Capital, voltado para a população carente, estruturado em uma semana de fornecimento de documentos (carteira de identidade, título de eleitor e carteira de trabalho) além de promover palestras sobre cidadania, direitos e deveres do cidadão.

A EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

À medida que se reconhece a íntima relação entre níveis de qualidade de vida, medidos por índices que dizem respeito às condições materiais e espirituais de existência, tem-se que reconhecer que a educação, entendida na sua plena acepção de socialização adequada para uma sociedade justa e democrática, impõe condições muito precisas e universais para ser eficaz.

Assim sendo, no decorrer do trabalho do Grupo Temático Cidadania, emergiu um ponto essencial: a Cidadania e a concretização dos Direitos Humanos erguem-

se sobre um pilar cultural, pois implica a interiorização de conceitos que regem atitudes e pensamentos, valores que norteiam escolhas e posturas. Não há, no mundo, Estado que monte um aparato policial ou repressor que dê conta de garantir a todo instante, em todo lugar, os direitos de todos; nem haverá lei, por mais rigorosa que seja, que proíba com eficácia a prática de toda e qualquer ação atentatória à dignidade humana. Esses desejos, se é que existem de fato no seio da população, apenas mudam o eixo da questão essencial: o Estado deve ser estruturado à luz dos valores da sociedade que o criou. Em princípio, ele é a corporificação das vontades sociais, e suas ações devem concretizá-las.

Dessa forma, para reformar – ou reconstruir – o Estado, no sentido de que ele passe a assumir, com maior legitimidade e eficiência, o papel de promotor do desenvolvimento humano, é necessário investir pesadamente na transformação da consciência coletiva da população, que deve despir-se de preconceitos e refletir sobre seus deveres para com o coletivo, na perspectiva de uma cultura de Direitos Humanos. Essa mudança de base cultural e, por conseqüência, comportamental é um dos maiores desafios para a presente geração, já que seus esforços deverão assegurar às futuras gerações – em suma, aos protagonistas deste novo século – elementos para a realização deste objetivo. Educar para a Cidadania é, portanto, o desafio que se apresenta.